

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024****1 - PARTES:****Seguradora:** POTTENCIAL SEGURADORA S.A**CNPJ/MF:** 11.699.534/0001-74**Endereço:** Av. Raja Gabaglia, 1143/19º andar - CEP 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG**Tomador:** G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**CNPJ/MF:** 18.089.589/0001-01**Endereço:** UNIVERSITARIA , 750 - SALA 1115, FATIMA - TERESINA - PI - CEP: 64049494**Instruções:**

Para seguirmos com a regularização do Contrato de Contragarantia (CCG), gentileza nos enviar os seguintes documentos - legíveis e preferencialmente digitalizados:

1. Uma via simples do contrato ou estatuto social atualizado (legível) do Tomador e dos Coobrigados, se houver;
2. Uma via simples do documento societário ou procuração que indique os poderes de quem assina o contrato, caso não possa ser identificado do contrato/estatuto social (legível) do Tomador e dos Coobrigados, se houver.

Para contratos que serão assinados ELETRONICAMENTE:

**Informar NOME COMPLETO E EMAIL:**

- Representantes legais do Tomador (aquele que consta no Estatuto ou Contrato Social ou ainda que tenha uma procuração legal, lhe dando poderes para assinar contratos)
- Representantes legais do(s) Coobrigados, se houver (aquele que consta no Estatuto ou Contrato Social ou ainda que tenha uma procuração legal, lhe dando poderes para assinar contratos)

Os envolvidos receberão um link da DocuSign no email indicado - clicar no link, conferir e assinar o documento; no final do fluxo, todos os envolvidos receberão por email o contrato assinado e o certificado de assinaturas.

O envio da documentação via DocuSign para Assinatura Eletrônica gera um custo a companhia, por isso a importância de ser indicado o real Responsável legal e e-mails válidos, pois o envio incorreto dessa documentação faz com que percamos o envelope digital, aumentando assim o custo total e demandando um tempo maior no processo de assinatura.

Adicionalmente, importante que o parceiro assine o envelope em até 5(cinco) dias úteis, pois se ultrapassar o prazo, será necessário o envio de novo documento.

Para contratos que serão assinados FISICAMENTE, preencher:

Razão Social no campo de assinaturas;

O campo de assinaturas deverá conter o nome do representante legal que assina o Acordo, ou então, o carimbo, para que possa ser identificado;

Imprimir, rubricar e assinar 2 (duas) vias do Contrato e reconhecer a firma de quem assina.

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024****CONSIDERANDO QUE:**

I.A Seguradora garantirá as obrigações assumidas pelo Tomador perante o(s) Segurado(s), mediante a emissão de Apólice(s) e eventuais Endossos, nas quais serão estabelecidos finalidades, valores, prêmio, impostos, custos, forma de pagamento, prazos e demais condições da cobertura do seguro garantia para o setor público e/ou privado, de acordo com a(s) obrigação(ões) garantida(s), segundo seus termos, isoladamente ou em cosseguro.

II.A Seguradora poderá cosseguar e/ou resseguar os riscos oriundos da(s) Apólice(s) com outras sociedades seguradoras e/ou resseguradoras com sede no país e/ou no exterior, sendo que as disposições previstas neste Contrato servirão integralmente para a realização de operações de cosseguro e/ou resseguro, observada a legislação do local da contratação.

III.A(s) Apólice(s) e os Endosso(s) poderão ser emitidos mediante pedido do Tomador ou de sua corretora de seguros, por qualquer meio idôneo, podendo, entretanto, a Seguradora, a seu exclusivo critério, negar a emissão da Apólice e/ou Endosso, ainda que tenha emitido Apólice(s) e Endosso(s) anterior(es) vinculado(s) ao mesmo objeto segurado, não respondendo por quaisquer danos decorrentes da sua negativa.

IV.A(s) Apólice(s) e Endosso(s) emitido(s) fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito. Este Contrato retroage à data da emissão da primeira apólice e não substitui eventuais documentos assinados anteriormente entre as partes.

V.A(s) Apólice(s) e Endosso(s) será(ão) emitida(s) pelo processo de assinatura digital, disponibilizada no sítio da Seguradora, para conferência de sua autenticidade e condições, pelo Tomador, Coobrigado(s), Corretor e Segurado, ou por qualquer outro meio idôneo.

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato de Contragarantia, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA I. DA CONTRAGARANTIA**

1.1.O Tomador obriga-se a reembolsar a Seguradora de todos e quaisquer valores desembolsados pela Seguradora por conta da ou de qualquer forma relacionado à(s) Apólice(s), sendo certo que tais valores não estão limitados à Importância Segurada indicada na(s) Apólice(s).

1.1.1.Caso a Seguradora indenize o Segurado nos termos da(s) Apólice(s), quaisquer documentos relativos aos desembolsos feitos de qualquer maneira pela Seguradora, incluindo, sem limitação, ordens de pagamento, transferências eletrônicas, recibos, notas fiscais ou uma declaração com justificativa dos custos de pagamentos realizados ou incorridos pela Seguradora por conta da(s) Apólice(s) comprovarão a obrigação do Tomador de ressarcir à Seguradora os valores por esta desembolsados.

1.2.O Tomador declara que é de sua responsabilidade conferir e conhecer a extensão e a modalidade de

## CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024

cada Apólice e Endosso que solicitar e for emitida, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e a cumpra, tal como neles se contém, independentemente de prévia anuência ou interferência formal do Tomador, ou de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, não respondendo a Seguradora por quaisquer danos provocados em caso de recusa da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

1.2.1.A necessidade de solicitação escrita, conforme previsto acima, não se aplicará para os Endossos emitidos de forma automática em conformidade com o que dispuser a regulamentação aplicável.

1.3.O Tomador se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações prestadas, assumindo todas as consequências e danos decorrentes de informações inexatas e/ou inverídicas.

### CLÁUSULA II. DA EMISSÃO

2.1.O Tomador autoriza a emissão de Apólices/Endossos, nas seguintes situações:

(i) Quando este participe como consorciado, sejam a(s) Apólice(s) e Endosso(s) de seguro-garantia em nome do consórcio ou do próprio consorciado, visando assegurar a integralidade ou parte destas obrigações, independentemente da liderança no consórcio. A Seguradora fica desde já autorizada pelo Tomador a emitir Apólice (s) e/ou Endosso(s);

(ii) Quando este participe como sócio de sociedade de propósito específico ("SPE"), sejam a(s) Apólice(s) e Endosso(s) de seguro-garantia em nome da SPE ou do sócio, visando assegurar a integralidade ou parte destas obrigações, independentemente do percentual de participação na sociedade; e

(iii) Para empresa(s) na(s) qual(is) o Tomador detenha participação societária, direta ou indiretamente, incluindo suas controladas diretas ou indiretas, subsidiárias e/ou outra(s) empresa(s) expressamente indicada(s). A(s) Apólice(s) e Endosso(s) de seguro-garantia poderão ser emitidas em nome do Tomador ou em nome desta(s) empresa(s) expressamente visando assegurar a integralidade ou parte da(s) obrigação(ões) assumidas pela(s) referida(s) empresa(s), independentemente do percentual de participação do Tomador nas sociedades.

2.2.A Seguradora poderá utilizar-se deste Contrato para reaver qualquer valor referente à emissão e à satisfação pecuniária da(s) Apólice(s) e do(s) Endosso(s) citados nesta cláusula, e para todos os fins de direito.

2.3.Nos casos previstos nesta Cláusula, o Tomador assumirá a condição de principal pagador e responsável por todas as obrigações assumidas pelas filiais ou Terceiros perante o(s)seu(s) respectivo(s) Segurado(s) e à Seguradora, sejam tais obrigações principais ou acessórias, compreendendo juros, correção monetária, penas convencionais, comissões, tributos, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas ou encargos, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e da divisão entre si e para com as sociedades mencionadas no caput.

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

2.4.As obrigações do Tomador e do(s) Coobrigado(s) assumidas nos termos desta cláusula e do Contrato permanecerão em vigor até a extinção das respectivas garantias e dos direitos dos Segurados e da Seguradora.

**CLÁUSULA III. MODALIDADES DE SEGURO**

3.1.Exclusivamente para Apólice(s) e eventual(is) Endosso(s) emitidos nas modalidades administrativo de créditos tributários, aduaneiro, judicial cível, judicial trabalhista, judicial depósito recursal, judicial para execução fiscal e parcelamento administrativo fiscal, inclusive para atendimento às disposições da Portaria PGFN nº 164/2014 ou outro normativo que venha a sucedê-la, bem como normativos estaduais ou municipais similares, fica acordado que o sinistro caracterizar-se-á no momento em que a Seguradora recepcionar o aviso formal expedido pelo Segurado ou pelo juízo, determinando o pagamento da importância segurada.

3.1.1.O Tomador, em toda e qualquer hipótese de caracterização de sinistro, deverá efetuar o pagamento da quantia até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo determinado pelo Segurado ou pelo juízo. A obrigação de pagamento é de responsabilidade do Tomador, motivo pelo qual referido pagamento deverá ser sempre espontâneo.

3.1.2.Em caso de descumprimento ao disposto na Cláusula 3.1.1, o Tomador estará obrigado a efetuar o ressarcimento do valor depositado pela Seguradora junto ao Segurado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do desembolso, independentemente de notificação . Em caso de descumprimento desta obrigação pelo Tomador, ficará caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo a Seguradora utilizar -se das medidas judiciais cabíveis para o imediato e completo reembolso do valor que houver dispendido, acrescido das penas contratuais.

3.1.3.Na ocorrência de pagamento em duplicidade do débito reclamado, o Tomador promoverá a devolução do(s) valor(es) pago(s) pela Seguradora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.4.Em se tratando de Apólice(s) e Endosso(s) emitidos nas modalidades previstas nesta Cláusula, caso a Seguradora opte por não renovar a(s) Apólices(s) e/ou Endosso(s) 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da Apólice, o Tomador desonerará a Seguradora das responsabilidades assumidas, bem como solicitará em juízo ou ao segurado, conforme o caso, a substituição da (s) Apólices(s) emitida(s) por outras formas de garantia admitidas em lei, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento de cada Apólice e/ou Endosso.

3.1.5.Caso a substituição prevista na Cláusula 3.1.4 não seja possível ou não seja admitida pelo juiz da causa ou pelo Segurado, o Tomador ficará automaticamente obrigado a apresentar, em favor da Seguradora, garantia de 100% (cem por cento) do(s) valor(es) da(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s), ou realizar o pagamento à Seguradora da importância segurada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.6.Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.1.5, na hipótese de a Seguradora, por conta do término da vigência indicada na(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s) e pela falta de garantia do juízo, optar, a seu exclusivo

## CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024

critério, por renovar a(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s), o Tomador declara concordar expressamente com tal renovação, nas condições e valores determinados pela Seguradora que não sejam abusivos, não podendo opor-se ao pagamento do prêmio adicional devido à Seguradora.

3.1.7.A atualização da garantia judicial trabalhista acompanhará a atualização do débito pelos índices aplicáveis a este. Em razão disso, a seguradora poderá cobrar o prêmio correspondente ao aumento da importância segurada.

3.1.8.A importância segurada da garantia judicial execução fiscal será atualizada pelos mesmos índices aplicáveis à Dívida Ativa, a fim de que a Apólice reflita o real valor em face dos índices de atualização, devendo haver a consequente cobrança pela Seguradora do prêmio proporcional ao aumento da importância segurada.

3.2. Relativamente às Apólices emitidas na modalidade Licitante, nos casos em que o Tomador lograr-se vencedor do certame licitatório, com a consequente assinatura do contrato administrativo, a Seguradora não estará obrigada a emitir as Apólices de performance às quais o instrumento contratual e/ou o edital determinar(em).

3.2.1.O Tomador não terá direito à devolução do prêmio, taxas e impostos incidentes após a emissão da Apólice na modalidade Licitante, em quaisquer casos, incluindo desclassificação, não ter se sagrado vitorioso no certame, desistência de participar do certame e recusa da Apólice por qualquer motivo.

### CLÁUSULA IV. DO CANCELAMENTO

4.1.Solicitado o cancelamento de Apólice ou Endosso pelo Tomador com o aceite do Segurado, ou ocorrendo a extinção da Apólice(s) e/ou do Endosso(s), independentemente do motivo, será devido pelo Tomador todos os custos, prêmios, impostos e taxas em aberto na Apólice cancelada e/ou extinta, ressalvado apenas o disposto na Cláusula 4.1.1. abaixo.

4.1.1.Na hipótese de recusa formal e escrita da (s) Apólice(s) e/ou Endosso(s) por parte do(s) Segurado(s), o Tomador poderá solicitar à Seguradora o cancelamento do seguro. Se a solicitação de cancelamento for feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s), a Seguradora restituirá integralmente o valor do prêmio pago ao Tomador, deduzindo-se apenas os impostos incidentes. Após o prazo acima, a Seguradora reterá do prêmio recebido, além das taxas, custos e impostos incidentes, a parte proporcional ao tempo decorrido com base na Tabela Prazo Curto.

4.1.2.Relativamente às Apólices de Seguro Garantia Judicial emitidas na modalidade de Depósito Recursal, o pedido de cancelamento da Apólice formulado pelo Tomador, por qualquer que seja o motivo, incluindo a extinção da garantia em função do cumprimento integral e/ou da extinção da obrigação integral, em data anterior ao término da vigência da garantia, não implica em restituição do prêmio, tampouco na amortização de eventuais parcelas vincendas.

4.1.3.Não será aplicado o disposto na Cláusula 4.1.2 nos casos em que o pedido de cancelamento for

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

realizado por duplicidade com outra apólice emitida pela Pottencial Seguradora, ou não aceitação da garantia pelo juízo, de forma documentalmente comprovada.

**CLÁUSULA V. OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DOS COOBRIGADOS**

5.1.O Tomador obriga-se ainda a, durante o prazo de vigência deste Contrato:

- (i) Pagar o prêmio do seguro, na forma prevista em cada Apólice e /ou Endosso;
- (ii) Manter íntegras e suficientes as garantias eventualmente oferecidas à Seguradora em decorrência deste Contrato;
- (iii) Enviar à Seguradora, sempre que solicitado, informações de caráter econômico -financeiro, cadastral, fiscal e trabalhista, inclusive de suas controladas, controladoras e coligadas, necessárias ao cadastro do Tomador e à contínua avaliação dos riscos pela Seguradora;
- (iv) manter registros contábeis de acordo com os princípios gerais contábeis aceitos no Brasil e/ou na jurisdição em que estiver situado;
- (v) Prestar à Seguradora, sempre que solicitado, informações sobre o cumprimento da (s) obrigação(ões) garantida(s) pela(s) Apólice (s) e/ou Endosso(s);
- (vi) Informar à Seguradora, antes da emissão da (s) Apólice(s) e Endosso(s), a existência de eventual pluralidade de garantias para o mesmo objeto garantido;
- (vii) Apresentar informações exatas à Seguradora por ocasião do pedido de emissão do seguro, não omitindo qualquer informação sobre a obrigação a ser garantida;
- (viii) Informar à Seguradora qualquer alteração no seu controle societário e/ou percentual de participação que implique na perda do controle societário, se for o caso;
- (ix) Fornecer à Seguradora, assim que solicitadas, especialmente em caso de aviso formal de sinistro, garantias adicionais líquidas ou antecipar o equivalente ao valor da indenização securitária diretamente ao Segurado;
- (x) Ressarcir a Seguradora, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da Notificação Extrajudicial enviada pela Seguradora, de quaisquer prejuízos e/ou despesas oriundas de avisos formais de sinistro, incluindo, mas não se limitando a indenizações, prejuízos, valores, remunerações, custos ou despesas, processuais ou extraprocessuais, honorários advocatícios e quaisquer encargos, pagos, incorridos ou sofridos, conforme o caso, pela Seguradora, para cumprir as obrigações decorrentes da(s) Apólice(s);
- (xi) Caso a Seguradora receba ordem judicial que a obrigue a efetuar o pagamento de indenização relativo à(s) Apólice(s) e Endosso (s), o Tomador deverá efetuar o referido pagamento diretamente ao (s)

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

Segurado(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao prazo fatal estipulado pelo juízo;

(xii) Em caso de sinistro relativo ao seguro apresentado como garantia em demandas judiciais ou administrativas, inclusive nos casos que envolvam a União, Estados e Municípios, efetuar o pagamento do valor devido diretamente ao(s) Segurado(s), dentro do prazo e na forma da determinação legal;

(xiii) Caso a Seguradora seja obrigada a indenizar qualquer valor superior ao valor segurado expresso na(s) Apólices e/ou Endosso(s), por qualquer motivo, ficará o Tomador obrigado a pagar à Seguradora o valor efetivamente indenizado, acrescido do prêmio proporcional correspondente à diferença;

(xiv) Caso a Seguradora, por qualquer motivo, permaneça obrigada a prestar a garantia securitária prevista na(s) Apólice(s) mesmo após o término do período de vigência nela(s) previsto, o Tomador deverá pagar o prêmio adicional correspondente, bem como continuará responsável perante a Seguradora por qualquer indenização e custos que a mesma seja obrigada a pagar nos termos da(s) Apólice(s);

(xv) Transmitir à Seguradora qualquer comunicação de inadimplemento ou possível inadimplemento que venha a receber do Segurado;

(xvi) Viabilizar o direito da Seguradora de deduzir, em caso de pagamento da indenização prevista na(s) Apólice(s), qualquer crédito que o Tomador eventualmente tenha contra o Segurado, devendo o Tomador praticar todos os atos e formalidades, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para o exercício do direito da Seguradora;

(xvii) Praticar todos os atos necessários para o exercício do direito de subrogação da Seguradora, no caso do pagamento de qualquer indenização com base na(s) Apólice(s), incluindo, sem limitação, formalidades necessárias para viabilizar o direito da Seguradora de concorrer proporcionalmente com as demais garantias;

(xviii) Permitir à Seguradora, mediante prévia comunicação, visitar e inspecionar os locais e/ou analisar documentos relativos a riscos objeto da(s) Apólice(s), incluindo, sem limitação, canteiros de obras e linhas de produção, bem como permitir auditorias, examinar e inspecionar locais ou documentos relacionados com as obrigações garantidas na(s) Apólice(s);

(xix) Informar a cada período de 12 (doze) meses, contado da emissão da(s) Apólice(s) em qualquer modalidade, o valor da garantia atualizado pelo índice de correção constante na(s) Apólice(s), e pagar o respectivo prêmio de acordo com o novo valor informado;

(xx) Informar prévia ou imediatamente à Seguradora, conforme o caso, qualquer circunstância ou ocorrência que possa vir a resultar em um inadimplemento, total ou parcial, das obrigações objeto da da(s) Apólice(s) incluindo, sem limitação, o aviso de qualquer expectativa que possa implicar em prejuízo indenizável conforme a(s) Apólice;

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

(xxi) Cumprir todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus respectivos negócios;

(xxii) Praticar todos os atos necessários para sua existência e exercício regular de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, (a) a preservação de todas as autorizações e registros necessários, (b) manutenção de seus ativos em boas condições de operação e manutenção, (c) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e/ou previdenciária; (d) manter a propriedade ou a licença de uso de todas as marcas, nomes comerciais, direitos autorais, patentes e outras formas de propriedade intelectual relevantes para a condução dos seus negócios; (e) observar e cumprir todos os termos e condições de contratos, instrumentos, acordos que sejam relevantes à condução de suas atividades;

(xxiii) Colaborar na efetividade do cumprimento da Lei Anticorrupção & Suborno, Lei de Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, concomitante com as diretrizes da SUSEP, bem como da legislação aplicável de combate à evasão fiscal; e

(xxiv) Praticar todos os atos necessários para que a Seguradora não sofra qualquer dano ou prejuízo decorrente, direta ou indiretamente, ou de qualquer forma relacionado a este Contrato.

5.2.O(s) Coobrigado(s) obriga(m)-se ainda a, durante o prazo de vigência deste Contrato a cumprir as obrigações previstas na Cláusula 5.1(i) a 5.1(v), 5.1(viii) a 5.1(xiv), 5.1(xvii), 5.1(xxi) a 5.1(xxiv).

5.3.O Tomador e o(s) Coobrigado(s), bem como seus conselheiros, diretores, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em nome das pessoas anteriormente especificadas não podem:

(i) Ter utilizado ou utilizar recursos da companhia para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política;

(ii) Ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "agente público" a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável;

(iii) Ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei aplicável ; e

(iv) Ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido.

5.4.Obriga(m)-se o Tomador e o(s) Coobrigado(s) a liquidar as obrigações exigidas pela Seguradora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita que a Seguradora lhe(s) enviar, independentemente de qualquer outra formalidade, judicial ou extrajudicial. Os pagamentos devidos pelo Tomador à Seguradora com base neste Contrato serão feitos em moeda local, em recursos

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

imediatamente disponíveis, diretamente a Seguradora, livres de quaisquer deduções.

5.5.As obrigações previstas na Cláusula 5.1. para as quais não tenha sido estabelecido prazo específico serão exigíveis no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, pelo Tomador, de comunicação enviada pela Seguradora exigindo o cumprimento da obrigação respectiva. O descumprimento do referido prazo resultará em mora do Tomador, ficando facultado a Seguradora a adoção das medidas judiciais necessárias à (i) tutela específica, ou (ii) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 497 do Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterado ("Código de Processo Civil").

**CLÁUSULA VI. DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

6.1.A Seguradora poderá, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar antecipadamente vencido o presente Contrato, nos seguintes casos:

- (i) Quando ocorrer declaração comprovadamente inexata ou incompleta de informação materialmente relevante do Tomador ao solicitar o Seguro;
- (ii) Quando ocorrer qualquer alteração adversa nos negócios, operações, situação financeira ou capacidade do Tomador, que prejudique sua capacidade de cumprir as obrigações contraídas junto ao Segurado e/ou neste Contrato;
- (iii) Quando o Tomador e/ou empresa por ele controlada requerer recuperação judicial ou tiver requerida e/ou decretada sua falência;
- (iv) Se ocorrer mudança do controle societário do Tomador;
- (v) Quando o Tomador e/ou o(s) Coobrigado(s) não cumprir(em) com quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato e/ou da(s) Apólice(s) e Endosso(s) e/ou decorrente de qualquer outro contrato com a Seguradora, incluindo, sem limitação, sua obrigação de (a) pagar o prêmio tempestivamente e (b) reembolsar à Seguradora qualquer valor incorrido por conta deste Contrato, e não sanar tal inadimplemento no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação enviada pela Seguradora neste sentido;
- (vi) Quando o Tomador e/ou o(s) Coobrigados não cumprir(em) com as obrigações previstas na Cláusula 5.3, sendo que em tal hipótese não será aplicável qualquer prazo de cura;
- (vii) Quando ocorrer protesto de títulos e/ou condenações judiciais contra o Tomador, empresa a ele coligada ou por ele controlada e/ou contra o(s) Coobrigado(s), desde que importem na redução de sua solvência e capacidade de liquidar as obrigações assumidas, e, em se tratando de protestos de títulos, desde que: (i) não sejam sustados no prazo legal; (ii) não ocorra o depósito ou pagamento; ou (iii) não decorram de comprovado erro ou dolo de terceiros;

## CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024

(viii) Se qualquer garantia das obrigações do Tomador no Contrato termine, seja revogada ou a sua validade seja contestada pelo(s) Coobrigado(s), ou qualquer dos eventos acima indicados em (ii) a (vii) ocorra em relação ao Coobrigado e o Tomador não reforce a garantia nos termos deste Contrato;

(ix) Em caso de registro de Expectativa de Sinistro, caso o Tomador não apresente plano de solução ou esclarecimentos;

(x) Em caso de registro de Sinistro, caso o Tomador não quite em 5 (cinco) dias.

6.2. Uma vez verificada quaisquer das hipóteses que autorizem o vencimento antecipado deste Contrato, a Seguradora concederá prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio de notificação, para que o Tomador deposite o valor correspondente ao risco assumido. Caso o Tomador não o faça, a Seguradora se valerá do presente contrato para executar Tomador e Intervenientes Coobrigados.

6.3. A Seguradora poderá, para fazer prevalecer seus direitos, propor medidas judiciais e extrajudiciais e, em especial, solicitar embargos, proibições especiais ou gerais e tantas outras medidas preventivas que julgue necessárias, para as quais o Tomador e o(s) Coobrigado(s) desde já prestam sua concordância, sendo certo que as citadas medidas preventivas serão mantidas enquanto persistirem as obrigações da Seguradora fundadas na(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s) emitidos.

### CLÁUSULA VII. INDENIZAÇÃO E SUB ROGAÇÃO DE DIREITOS

7.1. Paga a indenização pela Seguradora ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora ficará automaticamente sub-rogada nos direitos do(s) Segurado(s) para haver, do Tomador, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, toda e qualquer despesa, prejuízo ou pagamento que venha a suportar em decorrência da(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s) emitido(s). O Tomador não poderá arguir irregularidade em relação aos pagamentos efetuados pela Seguradora ou levantar qualquer exceção pessoal que possua contra o segurado e/ou terceiro para se eximir de suas responsabilidades.

7.1.1. Caso a Seguradora tenha que cumprir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da(s) Apólice(s) e Endosso(s) e/ou deste Contrato, o Tomador e o(s) Coobrigado(s) declaram que não exigirão dela nenhuma protelação no pagamento do débito que for apresentado pelo(s) Segurado(s) credor(es), seja a que título for, e nem que a Seguradora discuta com o(s) Segurado(s) a certeza ou a liquidez da dívida, sob pena de serem aplicadas as cominações definidas na Cláusula X.

7.1.2. A Seguradora se reserva o direito de, a seu juízo, fazer ao(s) Segurado(s) as reservas e objeções que considere pertinentes.

### CLÁUSULA VIII. COOBIGADO(S)

8.1. O(s) Coobrigado(s) declara(m)-se, nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil Brasileiro, solidariamente responsável(eis) com o Tomador, pelo total e integral cumprimento de todas e quaisquer

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

de suas obrigações ora contraídas, renunciando expressamente a qualquer benefício de ordem e divisão, incluindo, sem limitação, os benefícios objeto dos artigos 333, 366, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil Brasileiro. O(s) Coobrigado(s) presta(m) garantia em caráter irrevogável e irretratável, a qual vigorará até a final liquidação de todas as obrigações do Tomador aqui previstas.

8.1.1.O(s) Coobrigado(s) somente será(ão) desonerado(s) da(s) garantia(s) prestada(s) uma vez verificado o cumprimento de todas as obrigações a cargo do Tomador no âmbito da(s) Apólice(s), Endosso(s) e do(s) contrato(s) garantido(s), bem como com a expressa desoneração por parte do(s) Segurado(s), circunstância que se formalizará mediante a entrega aos Coobrigado(s) de documento formal subscrito pela Seguradora, declarando extinta a garantia dada.

**CLÁUSULA IX. REFORÇO DE CONTRAGARANTIA**

9.1. Em caso de ocorrer qualquer alteração adversa nos negócios, operações, situação financeira ou capacidade do Tomador e/ou dos Garantidores, que prejudique sua capacidade de cumprir as obrigações contraídas junto ao Segurado e/ou neste Contrato e/ou no caso previsto na Cláusula 6.1(viii), a Seguradora reserva-se o direito de exigir a qualquer tempo, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por conta de, em decorrência de ou de qualquer forma relacionadas a Apólice(s), Endosso(s) e/ou a este Contrato:

- (i) garantia real, a qual deverá permanecer em vigor até a data em que todas as obrigações atuais e futuras do Tomador perante a Seguradora sejam liquidadas;
- (ii) alienação e/ou cessão fiduciária de bens e/ou direitos, a qual deverá permanecer em vigor até a data em que todas as obrigações atuais e futuras do Tomador perante a Seguradora sejam liquidadas; e
- (iii) qualquer outra garantia aceita pela Seguradora a partir de negociação específica com o Tomador.

9.2. Caso o Tomador, não cumpra o estabelecido na Cláusula acima, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de solicitação feita pela Seguradora, a Seguradora poderá exigir o depósito de 100% (cem por cento) da Importância Segurada pela Apólice, em conta corrente de titularidade da Seguradora e que será informada na devida notificação, inclusive podendo requerer a performance específica dessa obrigação, bem como determinar o vencimento antecipado das obrigações relacionadas à emissão da Apólice e exigir, imediatamente, o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Tomador.

**CLÁUSULA X. DAS PENALIDADES**

10.1. Ficam estabelecidas as seguintes penas convencionais, sem prejuízo uma das outras e das sanções previstas em lei:

10.1.1. Ocorrendo o inadimplemento no pagamento de qualquer quantia devida à Seguradora, nos termos deste contrato e da(s) Apólice(s) e Endosso(s) emitido(s), o débito em atraso ficará sujeito à correção

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

monetária calculada pela TR - Taxa Referencial ou por outro índice que venha a ser utilizado para aferir a inflação oficial do país, acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e de multa irredutível de 2% (dois por cento) sobre o total devido, calculados a partir da data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

10.1.2.O inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Contrato, não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Seguradora acerca do inadimplemento sujeitará o Tomador à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor das obrigações assumidas pela Seguradora na(s) respectiva(s) Apólice(s)/Endosso(s), cobrada por dia decorrido até que a obrigação seja cumprida, limitada à 20% (vinte por cento) do valor das obrigações assumidas, sem prejuízo das perdas e danos.

10.1.3.Vencida qualquer parcela do prêmio, sem o respectivo pagamento, poderá a Seguradora considerar antecipadamente vencidas todas as demais parcelas, a seu critério e recorrer à execução imediata deste Contrato ou de quaisquer garantias adicionais oferecidas ou a serem oferecidas nos termos deste instrumento, tudo independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.2.Em caso de cobrança administrativa, a Seguradora fará jus ao reembolso das respectivas despesas comprovadas e honorários advocatícios. Em caso de cobrança judicial, a Seguradora fará igualmente jus ao reembolso das respectivas despesas comprovadas e honorários advocatícios estipulados em juízo.

**CLÁUSULA XI. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO TOMADOR E COOBRIGADOS**

11.1.O Tomador e os Coobrigados (cada um com relação apenas a si), neste ato, declaram e garantem à Seguradora que as seguintes declarações e garantias são nesta data e permanecerão durante toda a vigência deste Contrato, verdadeiras, precisas e completas:

(i) é sociedade devidamente constituída, validamente existente e está em situação regular de acordo com a legislação, regulamentação e exigências a ela aplicáveis e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, dispor e operar seus respectivos bens;

(ii) está devidamente autorizado e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as aprovações societárias necessárias, e todos os atos contratualmente exigidos para a celebração deste Contrato, para cumprir suas obrigações contratuais decorrentes deste Contrato, de acordo com os termos aqui estabelecidos;

(iii) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) tem todas as autorizações e licenças relevantes, exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades atuais, sendo todas válidas, bem como cumpre todas as

## CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024

leis, portarias, normas, regulamentos e exigências aplicáveis de todas as autoridades governamentais, necessários para a condução de suas atividades, inclusive as relativas à legislação ambiental;

(v) a celebração e cumprimento integral deste Contrato, a realização das obrigações principais e acessórias dele decorrentes e a observação de seus termos e condições não acarreta ou acarretará, direta ou indiretamente, conflito ou o descumprimento, total ou parcial (a) de qualquer termo ou condição previstos em qualquer escritura, instrumento de hipoteca, arrendamento, licenças, concessões, autorizações, empréstimos, acordo de acionistas, ou qualquer outro instrumento de dívida ou outro contrato de qualquer natureza dos quais seja parte, nem constituem ou irão constituir inadimplemento dos referidos instrumentos ou dar origem a qualquer direito de acelerar o vencimento ou requerer o pagamento antecipado de qualquer dívida relacionada aos referidos instrumentos, ou resultar na criação ou imposição de qualquer ônus; e (b) qualquer lei, regulamento, licença, autorização governamental ou decisão que vincule ou seja aplicável à Parte declarante;

(vi) está sujeito à lei civil e comercial com relação às suas obrigações nos termos deste Contrato, e a celebração e cumprimento deste Contrato constituem atos privados e comerciais. A Parte declarante, bem como quaisquer de seus bens, não tem qualquer imunidade com relação à jurisdição de qualquer tribunal ou compensação ou qualquer processo judicial seja por meio de citação ou notificação, arresto ou sequestro, penhora para a garantia da execução, execução ou de outra forma, que possam acarretar deterioração significativa e substancial na situação econômica e financeira da Parte declarante;

(vii) não há qualquer contrato ou acordo que afete o direito da Parte declarante dispor de seus bens e/ou o cumprimento das obrigações aqui previstas e a sua eventual execução;

(viii) Os direitos da Seguradora não estão subordinados ou condicionados a nenhum outro evento, ato ou fato além dos que estiverem expressamente indicados neste Contrato;

(ix) Sem o prévio consentimento por escrito da Seguradora, a Parte declarante não poderá permitir a constituição de qualquer ônus ou gravames sobre ou com relação aos ativos dados em garantia à Seguradora ou, de qualquer forma, alienar, caucionar ou hipotecar tais bens ou direitos;

(x) Não são Pessoas Politicamente Expostas (PPE), nos termos da legislação aplicável e das diretrizes da SUSEP, comprometendo-se desde já a informar imediatamente à Seguradora qualquer alteração dessa condição, sob pena do vencimento antecipado deste Contrato e das consequências previstas neste Contrato; e

(xi) todas as declarações e garantias prestadas são, na data de assinatura deste Contrato e permanecerão durante toda a sua vigência, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes.

11.2.As declarações e obrigações previstas acima subsistirão durante toda a vigência deste Contrato.

11.3.O Tomador obriga-se a (i) indenizar a Seguradora por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos pela Seguradora

## CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024

em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas acima; e (ii) notificar a Seguradora no dia útil subsequente, caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrem-se (ou tornem-se) inverídicas ou incorretas.

### CLÁUSULA XII. DA VIGÊNCIA

12.1. Os efeitos deste Contrato retroagem à data e emissão da primeira Apólice e extinguir-se-á quando cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, da(s) Apólice(s) e/ou Endosso(s).

### CLÁUSULA XIII. DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Notificações. Todas as notificações, pedidos e outras comunicações a serem apresentadas ou entregues conforme as disposições deste Contrato serão feitas por escrito e serão consideradas como tendo sido entregues (i) quando entregues pessoalmente; (ii) quando ocorrer o envio da notificação, se enviada por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico; e (iii) com o comprovante de envio da notificação enviado para o endereço cadastrado no preâmbulo deste contrato. Notificações, pedidos e comunicações serão enviados para o endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, salvo se outro endereço for informado por escrito.

13.2. Alteração de Endereço. Quaisquer alterações nos endereços acima deverão ser notificadas pela respectiva Parte às outras Partes, em conformidade com as regras aqui descritas, sob pena de serem consideradas válidas para todos os efeitos.

### CLÁUSULA XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Regras de Interpretação. As Partes concordam que:

(i) Para os fins deste Contrato, serão entendidos como "Dias Úteis" todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;

(ii) Os títulos atribuídos às cláusulas e sub-cláusulas deste Contrato servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeito de interpretação das condições neles previstas.

(iii) Os termos "incluindo", "inclui", "incluir", "incluído" e seus derivados e termos análogos serão interpretados como se estivessem acompanhados pela frase "entre outros" e, portanto, apenas de forma exemplificativa e nunca de forma restritiva.

(iv) As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todas as respectivas alterações, substituições, consolidações e suplementos, exceto quando expressamente previsto de outra maneira.

(v) As referências a disposições legais e regulamentares deverão ser interpretadas como referências a essas disposições conforme elas estiverem em vigor no momento do evento ao qual são aplicáveis e deverão incluir quaisquer disposições a partir das quais surgirem (com ou sem modificação) e quaisquer

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

decisões, normas ou outras disposições legais subordinadas a elas.

(vi) Todas as referências a pessoas incluem seus sucessores, beneficiários e cessionários autorizados.

(vii) Todas as definições usadas neste Contrato deverão ser aplicáveis ao singular ou plural e independentemente de gênero.

(viii) Todos os termos contábeis deverão ser interpretados de acordo com as normas contábeis em vigor no Brasil. Todos os prazos nos termos deste Contrato ou originados dele deverão ser calculados na forma estabelecida pelo Artigo 132 do Código Civil Brasileiro, ou seja, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento, com a prorrogação de qualquer período terminando em um dia que não for considerado como um Dia Útil para o Dia Útil imediatamente seguinte, sem a incidência de qualquer penalidade e/ou encargo de mora.

14.2. Confidencialidade. Este Contrato é confidencial e as Partes se obrigam a não transferir a terceiros, as informações que tiverem recebido com relação a este Contrato. Não serão consideradas confidenciais as informações:

(i) se tornaram ou venham a tornar-se de domínio público, sem que tal fato tenha ocorrido por meio de violação de qualquer obrigação de confidencialidade aplicável às Partes;

(ii) eram comprovadamente conhecidas por qualquer Parte ao tempo de sua revelação, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte ou de terceiros sujeitos a dever de sigilo;

(iii) deva ser revelada em decorrência de dispositivo legal ou ordem judicial ou de qualquer autoridade governamental, hipótese na qual as Partes deverão envidar seus melhores esforços para revelar somente aquela parte das Informações Confidenciais que for estritamente necessária para cumprir tal dispositivo legal ou ordem judicial, notificando imediatamente a outra Parte sobre a Informação Confidencial revelada ou fornecida, para que a Parte cuja informação Confidencial foi revelada ou fornecida possa solicitar ou tomar as medidas de proteção cabíveis, conforme aplicável;

(iv) seja desenvolvida de forma independente pela Parte, sem a utilização, no todo ou em parte, de qualquer Informação Confidencial; e/ou

(v) não designadas expressamente como sigilosas.

14.2.2. Para todos os fins, as Partes, desde já, reconhecem que a Seguradora pode divulgar quaisquer informações que lhe forem repassadas ao mercado ressegurador, empresas de digitalização, funcionários terceirizados, as informações tecnológicas e/ou quaisquer outros terceiros relacionados à prestação dos serviços pela Seguradora.

14.3. Proteção de dados. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados a este Contrato, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades do Contrato

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) e que poderá compartilhar as informações referentes à execução do contrato e finalidades a ele inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária, corretores de resseguro e resseguradores.

14.4. Inexistência de Acordo Integral. Este Contrato e seus Anexos não substituem eventuais documentos assinados anteriormente entre as Partes.

14.5. Irrevogabilidade e Sucessores. Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações válidas, legais, vinculantes, obrigando, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste Contrato. Qualquer aditamento, alteração ou renúncia a qualquer disposição deste Contrato será inválida e sem efeito, exceto se realizada por escrito e firmado pelas Partes. Ainda, fica convencionado que, para os fins do presente Contrato, na hipótese de reestruturação societária, quer seja por cisão, incorporação ou fusão, sujeitar-se-á o adquirente e/ou a incorporadora a todos os termos, condições, direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sendo certo que tal reestruturação não prejudicará os direitos da Seguradora, nos termos do disposto nos artigos 227, 228 e parágrafos 1º ao 3º do artigo 229, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.6. Cessão. Este Contrato e qualquer dos direitos, interesses ou obrigações ora geradas não poderá ser cedido pelo Tomador e/ou pelo(s) Coobrigado(s), sem o prévio consentimento por escrito da Seguradora.

14.7. Renúncia e Tolerância. Eventual renúncia por qualquer das Partes relativamente a qualquer direito, obrigação ou exigência decorrente deste Contrato será eficaz apenas se apresentada por escrito e devidamente assinada pelos representantes legais da Parte aplicável. Qualquer tolerância, a falta ou a demora, por qualquer das Partes, em exercer quaisquer direitos, atribuições ou direito em obter reparação concedidos por este Contrato, não impedirão o exercício de quaisquer outros direitos, e não constituirão a renúncia dos seus direitos de exercê-los a qualquer tempo.

14.8. Divisibilidade. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade ou a executabilidade das demais disposições. Havendo a declaração por jurisdição competente sobre a invalidade ou inexecutabilidade de qualquer das disposições deste Contrato, as Partes negociarão de boa-fé os seus novos termos, que, na medida do possível, deverão refletir ao máximo a intenção original das Partes aqui expressa, bem como restaurar a vontade e efeito original deste Contrato.

14.9. Tributos. Tributos de qualquer natureza que possam vir a incidir em virtude do Contrato serão de exclusiva responsabilidade do Tomador.

14.10. Título Executivo. O Tomador e o(s) Coobrigado(s) reconhecem o presente Contrato como título

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

executivo extrajudicial, na forma do art. 784, XI-A, do Código de Processo Civil, que, acompanhado do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) efetuado(s) pela Seguradora, servirá como documento hábil para a competente execução judicial.

14.11.Execução Específica. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, as Partes reconhecem que a indenização por perdas e danos, embora sendo devida e apurada na forma da Lei aplicável, não constitui reparação suficiente para remediar o descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, podendo qualquer Parte exigir judicialmente o cumprimento específico da obrigação inadimplida, incluindo tanto as obrigações principais quanto as obrigações acessórias previstas neste Contrato.

14.12.Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras aplicáveis, com exclusão de quaisquer outras.

14.13.Foro. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para resolução de todas as demandas derivadas e relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro foro eventualmente competente, por mais privilegiado que possa ser.

14.14.Assinatura eletrônica. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato.

**CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024**

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024

---

**POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**

---

**G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**

**Testemunhas:**

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:

